


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 0324/96

DE: 29 DE ABRIL DE 1996.

Dispõe sobre o cancelamento parcial da Rua e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei: /

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar parte da Rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre a rua porto Alegre e a Rua Belo Horizonte.

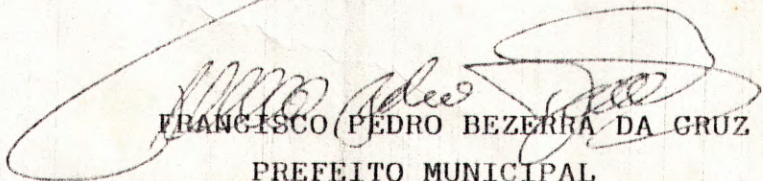
Artigo 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a alienar o trecho cancelado no Artigo 1º desta Lei, aos atuais proprietários que limita com a mencionada via cancelada.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a isentar de pagamento os proprietários beneficiados no cancelamento da mencionada Via.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 29 DE ABRIL DE 1.996


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL